



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/09/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Fátima – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.828.418/0001-90, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Nova Fátima, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto Carlos Messias, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando o **Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
15 de agosto de 2023 às 08h30min
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Paraná.
UASG: 987723
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.2 A licitação será realizada por item.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte o disposto no Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.374 de 19 de dezembro de 2022, que **estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente**, de acordo com os seguintes termos:

2.5.2.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

2.5.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

2.5.2.3 Os benefícios referidos no item 2.5.2.1 serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.**

2.5.3 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.5.2.3 consideram-se:

2.5.3.1 Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Nova Fátima;

2.5.3.2 Âmbito Regional - Municípios do Estado do Paraná.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLAUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLAUSULA QUARTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

CLAUSULA QUINTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, te inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado preço unitário por item.**
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).**
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.22.2.2. empresas brasileiras;
- 5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLAUSULA SEXTA – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.*

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1 Por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico.

6.14.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

7.3.2 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

7.11.3 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 APÓS A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, SERÁ ADMITIDA, EXPRESSAMENTE E UMA ÚNICA VEZ, A COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, QUANDO NO JULGAMENTO DA PROPOSTA FOR CONSTATADA:

7.13.1 A AUSÊNCIA DE PARTE DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (acórdão 1.211/2021 Plenário);

7.13.1.1 Neste caso, a pregoeira comunicará o interessado, indicando qual o documento está ausente, para que promova a regularização.

7.13.2 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.3 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.2.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novafatima.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLAUSULA DECIMA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma do www.compras.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novafatima.pr.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Modelo Proposta Final

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

11.11.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato/ Ata de Registro de Preço

Nova Fátima, 29 de agosto de 2023.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CENILTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO SITE COMPRASNET "SIASG", PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DESTE EDITAL.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 para Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima, conforme descrição a seguir:

MATERIAL HOSPITALAR						
Item	Descritivo	Und	Qtd	Código BR	Valor Unitário	Valor Total
1	Abaixador de língua em madeira, tamanho aproximado (CxLxE): 14cmx1,50cmx2mm, pacote com 100 unidades	PCT	10	0348807	R\$ 11,76	R\$ 117,60
2	Abaixador de língua em plástico colorido <u>com sabor/aroma</u> , tamanho aproximado (CxL): 14cmx1,50cm, pacote com 40 ou 50 unidades.	PCT	20	0271533	R\$ 41,90	R\$ 838,00
3	Água solução injetável sistema fechado, frasco/ampola c/ 10 ml.	UND	400	0352317	R\$ 1,05	R\$ 420,00
4	Agulha hipodérmica descartável com protetor plástico, 25Gx1" (0,50 x 25 mm), cx c/ 100 unidades.	CX	30	0439798	R\$ 19,18	R\$ 575,40
5	Agulha hipodérmica descartável com protetor plástico, 26Gx1/2" (0,45 x 13 mm), cx c/ 100 unidades	CX	5	0439812	R\$ 22,52	R\$ 112,60
6	Agulha hipodérmica descartável com protetor plástico, 18GX1 1/2" (12 x 40 mm), cx c/ 100 unidades.	CX	5	0439799	R\$ 24,49	R\$ 122,45
7	Álcool 70% em Gel (Refil completo) 800 ml - Bolsa plástica com tampa para dispenser.	UND	30	0269943	R\$ 28,63	R\$ 858,90
8	Álcool 70% em Gel antisséptico para mãos, galão com 5 litros.	GALÃO	10	0269943	R\$ 60,93	R\$ 609,30
9	Álcool 70% líquido para uso hospitalar, acondicionado em frasco de plástico não reciclado, 1 litro	UND	600	0269941	R\$ 12,20	R\$ 7.320,00
10	Álcool 70% líquido, 100 ml	UND	100	0269941	R\$ 5,66	R\$ 566,00
11	Algodão hidrófilo, pacote com 500 gramas	PCT	50	0279726	R\$ 95,71	R\$ 4.785,50
12	Almotolia plástica escura com bico reto, tampa em rosca com protetor, cor âmbar, 125 ml	UND	10	0279888	R\$ 4,90	R\$ 49,00
13	Almotolia plástica transparente com bico reto, tampa em rosca com protetor, 125 ml	UND	20	0279894	R\$ 5,48	R\$ 109,60
14	Almotolia plástica transparente com bico reto, tampa em rosca com protetor, 250 ml	UND	10	0279893	R\$ 7,14	R\$ 71,40
15	Atadura de crepe 13 fios, rolo com 12cm x 1,8m	UND	1.200	0444362	R\$ 2,84	R\$ 3.408,00
16	Avental descartável frontal, manga longa, punho com elástico, confecciona em TNT, fabricada em 100% polipropileno, gramatura 40 g/m², tamanho grande, cor branca	UND	2.000	0604946	R\$ 9,11	R\$ 18.220,00
17	Bobina de papel grau cirúrgico, tamanho 100mm x 100m (rolo)	UND	30	0442385	R\$ 66,25	R\$ 1.987,50



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

18	Bobina de papel grau cirúrgico, tamanho 150mm x 100m (rolo)	UND	50	0443438	R\$ 113,74	R\$ 5.687,00
19	Bobina de papel grau cirúrgico, tamanho 300mm x 100m (rolo)	UND	10	0442386	R\$ 201,12	R\$ 2.011,20
20	Bolsa coletora de urina, sistema fechado, 2000 ml. Fabricada em PVC, estéril, atóxica e apirogênica com ponto de coleta de amostra, válvula antirrefluxo e clamp corta fluxo e permite fixação na lateral da cama ou em cadeira de rodas. Uso individual e por procedimento. Registro na ANVISA. Exceto a marca da Labor Import (Polyuro Premium), produto com muita facilidade para vazamento.	UND	250	0419371	R\$ 8,59	R\$ 2.147,50
21	Bolsa de Resgate, APH (Atendimento Pré-Hospitalar) na cor vermelha, decorada com estampa da cruz da vida. Com bolsos laterais e frontais com vários compartimentos, costura dupla, forro em TNT, faixas refletivas frontais e zíper de qualidade. Impermeável e lavável, possui alça larga, de 50 mm em nylon que ajuda no transporte. Tamanho aproximado (AxLxP): 28x60x24 cm	UND	8	SemCódigo BR/Carmat	R\$ 200,09	R\$ 1.600,72
22	Cateter nasal para oxigenoterapia, tipo óculos siliconizado com adaptador para tubo de látex.	UND	100	0281420	R\$ 2,71	R\$ 271,00
23	Cinto aranha adulto para resgate	UND	5	0454793	R\$ 77,52	R\$ 387,60
24	Cloridrato de lidocaína monoidratado 2% <u>sem vaso constritor</u> , solução injetável, frasco com 20 ml	UND	150	0269843	R\$ 18,37	R\$ 2.755,50
25	Cloridrato de lidocaína, geléia estéril, bisnaga 30 gramas	UND	400	0269846	R\$ 18,35	R\$ 7.340,00
26	Colar cervical adulto ajustável, 16 tamanhos em um anel <u>com abertura frontal</u> . Matéria Prima: Polietileno. Dispositivo de imobilização da espinha cervical em uma peça, rígido e ajustável com 16 ajustes precisos para encaixe personalizado na faixa de 4 ajustes padrão para adultos. Especificações: 16 ajustes de sem pescoço (Tamanho 3) a alto (Tamanho 6). Dimensões: 56 x 18 x 1,5 cm. Registro ANVISA: 80047300376	UND	20	0455911	R\$ 95,12	R\$ 1.902,40
27	Colar cervical pediátrico ajustável, 12 tamanhos em um colar <u>com abertura frontal</u> . Matéria Prima: Polietileno. Dispositivo de imobilização da espinha cervical em uma peça, rígido e ajustável com 12 ajustes precisos nos três tamanhos (infantil, pediátrico e sem pescoço). Especificações: 12 ajustes de infantil (tamanho 1) a sem pescoço (tamanho 3). Dimensões: 44 x 18 x 1,5 cm. Registro ANVISA: 80047300376	UND	10	0455911	R\$ 95,94	R\$ 959,40
28	Coletor para material perfuro cortante 3 litros, constituído à base de papelão que possa ser incinerado, resistente a perfurações. Acompanhamento de saco plástico, bandeja que evita vazamento, alças rígidas e tampa	UND	60	0471973	R\$ 3,95	R\$ 237,00
29	Coletor para material perfuro cortante 13 litros, constituído à base de papelão que possa ser incinerado, resistente a perfurações. Acompanhamento de saco plástico, bandeja que evita vazamento, alças rígidas e tampa	UND	200	0363482	R\$ 11,15	R\$ 2.230,00
30	Coletor rígido para material para material perfuro cortante. Fabricado em Polietileno Rígido. Cor: amarelo. Translúcido, permite a visualização do nível de descarte. Possui sistema de fechamento que garante a vedação da tampa, evitando o escape do resíduo. Capacidade de 7 Litros. Descartador de agulha no bocal da tampa. Descartável e de uso único.	UND	12	0407445	R\$ 20,84	R\$ 250,08
31	Coletor de urina descartável 2 litros, pct com 100 unidades	PCT	50	0419399	R\$ 98,17	R\$ 4.908,50
32	Coletor universal 80 ml , plástico transparente com tampa rosqueável, estéril, embalagem individual	UND	300	0436309	R\$ 0,73	R\$ 219,00
33	Compressa Cirúrgica 100% algodão, 4 camadas com cadarço 28x25cm - PCT 50 und	PCT	30	0442722	R\$ 100,49	R\$ 3.014,70
34	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 100% algodão, 7,5cm x 7,5cm com 13 fios e 5 dobras, com 500 unidades	PCT	200	0269971	R\$ 33,32	R\$ 6.664,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

35	Curativo adesivo hipoalérgico pós coleta/punção, cor bege, redondo com diâmetro 25 mm, caixa com 500 unidades	CX	5	0483363	R\$ 29,33	R\$ 146,65
36	Curativo adesivo hipoalérgico pós coleta/punção <u>infantil (com desenhos coloridos)</u> , redondo com diâmetro 25 mm, caixa com 500 unidades	CX	5	0483363	R\$ 33,66	R\$ 168,30
37	Dispositivo para incontinência urinária masculino nº 5 (cerca de 25mm de diâmetro) sem extensão, látex natural	CX	800	0481460	R\$ 2,06	R\$ 1.648,00
38	Dispositivo para incontinência urinária masculino nº 6 (cerca de 30mm de diâmetro) sem extensão, látex natural	CX	400	0481442	R\$ 2,32	R\$ 928,00
39	Detergente Líquido Enzimático c/ 4 enzimas, galão c/ 5 litros	GALÃO	10	0328078	R\$ 146,80	R\$ 1.468,00
40	Equipo para dieta/nutrição enteral em PVC cristal, 120 cm de comprimento	UND	500	0609802	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
41	Eletrodo Tipo Bola 2,1mm p/ Bisturi Elétrico – <u>Cabo Curto</u> , Ponteira de Eletrocautério, compatível para a caneta do bisturi eletrônico EMAI BP-150	UND	5	0462968	R\$ 64,48	R\$ 322,40
42	Eletrodo Tipo Bola 4,2mm p/ Bisturi Elétrico – <u>Cabo Curto</u> , Ponteira de Eletrocautério, compatível para a caneta do bisturi eletrônico EMAI BP-150	UND	3	0462965	R\$ 64,48	R\$ 193,44
43	Eletrodo Tipo Bola 6,0mm p/ Bisturi Elétrico – <u>Cabo Curto</u> , Ponteira de Eletrocautério, compatível para a caneta do bisturi eletrônico EMAI BP-150	UND	3	0462966	R\$ 72,34	R\$ 217,02
44	Escova em aço Inox para limpeza de instrumentos cirúrgicos com cerdas de aço INOX. Cerdas em Aço Inoxidável. Comprimento 18,5cm. Possui 3 fileiras de cerdas de aço inox. Escova reutilizável para limpeza de instrumentais cirúrgicos com cerdas em aço inox firmes com cabo plástico antiderrapante.	UND	10	Sem Código BR/Catmat	R\$ 34,51	R\$ 345,10
45	Espadrado impermeável com tampa 10cm x 4,5m	UND	50	0437863	R\$ 15,87	R\$ 793,50
46	Espéculo vaginal com lubrificante descartável tamanho P	UND	300	0479753	R\$ 2,54	R\$ 762,00
47	Especulo vaginal com lubrificante descartável tamanho M	UND	500	0479752	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
48	Especulo vaginal com lubrificante descartável tamanho G	UND	100	0479751	R\$ 3,11	R\$ 311,00
49	Estante rack <u>com ventosa</u> para 50 tubos de ensaio com diâmetro de 10mm-17mm	UND	2	0420832	R\$ 45,31	R\$ 90,62
50	Extensão para oxigenoterapia com conector, silicone, 2 metros	UND	100	0458439	R\$ 10,04	R\$ 1.004,00
51	Fio de sutura catgut cromado 2.0 com agulha 3 cm, comprimento: mínimo 70 cm, cx 24 unidades	CX	2	0487015	R\$ 177,08	R\$ 354,16
52	Fio de sutura catgut simples 3.0 com agulha 3 cm, comprimento: mínimo 70 cm, cx 24 unidades	CX	2	0486954	R\$ 143,76	R\$ 287,52
53	Fio de sutura nylon 2.0 com agulha 3 cm, comprimento: cerca de 45 cm, cx/ 24 unidades	CX	2	0487453	R\$ 68,18	R\$ 136,36
54	Fio de Sutura nylon 3.0 com agulha 3 cm, comprimento: cerca de 45 cm, cx/ 24 unidades	CX	2	0487445	R\$ 88,02	R\$ 176,04
55	Fio de sutura nylon 4.0 com agulha 2 cm, comprimento: cerca de 45 cm, cx 24 unidades	CX	22	0487424	R\$ 89,21	R\$ 1.962,62
56	Fio de sutura nylon 5.0 com agulha 2 cm, comprimento: cerca de 45 cm, cx com 24 unidades	CX	2	0487416	R\$ 81,17	R\$ 162,34
57	Fita adesiva microporosa hipoalergênica com tampa tipo micropore 25mm x 10m, cor branca	UND	100	0437865	R\$ 4,93	R\$ 493,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

58	Fita adesiva microporosa hipoalergênica com tampa tipo micropore 50mm x10m, cor branca	UND	100	0437867	R\$ 9,22	R\$ 922,00
59	Fita adesiva para autoclave com indicador de esterilização, rolo 19mmx30m. Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Possui uma massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas em uma de suas faces e uma fina camada de resina acrílica impermeabilizante na outra face. Possui uma listra indicadora que confirma se o produto passou por um processo de esterilização, mudando de coloração.	UND	30	0332343	R\$ 9,06	R\$ 271,80
60	Fita crepe (Fita adesiva hospitalar) 16mm x 50m	UND	50	0279065	R\$ 6,21	R\$ 310,50
61	Formol líquido, incolor, concentração entre 37 e 40% (1 litro)	LITRO	2	0362990	R\$ 43,71	R\$ 87,42
62	Frasco para nutrição enteral, plástico transparente com tampa rosqueada, 300 ml	UND	500	0395537	R\$ 1,94	R\$ 970,00
63	Frasco umidificador de oxigênio, 250 ml	UND	10	0437902	R\$ 22,83	R\$ 228,30
64	Gel condutor para ultrassom, Galão 5 litros	GALÃO	2	0475840	R\$ 29,27	R\$ 58,54
65	Gelo rígido (reutilizável) para transporte de amostras à baixas temperaturas de 550 ml, nas medidas 22,0 cm x 15,0 cm x 2,0 cm.	UND	50	378176	R\$ 10,04	R\$ 502,00
66	Gelo rígido (reutilizável) para transporte de amostras à baixas temperaturas de 400 ml, nas medidas 17,0 cm x 10,0 cm x 2,7 cm.	UND	50	395633	R\$ 12,08	R\$ 604,00
67	Hidratante corporal, origem coco 380 ml. Possui uma fórmula exclusiva com colágeno e óleo de coco 100% vegetal, para todos os tipos de pele. Hidratação intensa rápida absorção	UND	5	Sem Código BR/Carmat	R\$ 15,93	R\$ 79,65
68	Hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo, uso hospitalar, galão com 5 litros	GALÃO	50	0437161	R\$ 24,34	R\$ 1.217,00
69	Imobilizador de cabeça adulto impermeável (Head Block), cor amarela	UND	2	0360783	R\$ 197,88	R\$ 395,76
70	Indicador biológico para autoclave, cx com 10 unidades. Sugestão da marca: 2l ou Clean-up (Compatível com a mini-incubadora da Unidade Básica de Saúde)	CX	12	0436058	R\$ 52,06	R\$ 624,72
71	Indicador químico para autoclave, cx 250 unidades. Sugestão da marca: 2l ou Clean-up (Compatível com a mini-incubadora da UBS)	CX	4	0332346	R\$ 130,88	R\$ 523,52
72	Kit medidor de glicose compatível com as tiras reagentes G-Tech Free. Conteúdo do Kit: 01 Medidor de glicose G-Tech Free, 01 Caneta lancetadora, 10 Tiras de teste G-Tech Free, 10 Lancetas, 01 Bateria, 01 Manual de Instruções, 01 Estojo	CX	20	0389557	R\$ 86,61	R\$ 1.732,20
73	Lamina de Bisturi nº 10, cx com 100 unidades	CX	2	0445299	R\$ 59,29	R\$ 118,58
74	Lâmina de Bisturi nº 11 (pontaguda), cx com 100 unidades	CX	2	0445300	R\$ 66,60	R\$ 133,20
75	Lâmina de Bisturi nº 12 cx com 100 unidades	CX	2	0361076	R\$ 51,09	R\$ 102,18
76	Lâmina de Bisturi nº 15 cx com 100 unidades	CX	2	0366903	R\$ 59,54	R\$ 119,08
77	Lâmina de Bisturi nº 15C cx com 100 unidades	CX	2	0439126	R\$ 39,79	R\$ 79,58
78	Lâmina de Bisturi nº 20, cx com 100 unidades	CX	2	0361077	R\$ 43,77	R\$ 87,54
79	Auto Lanceta Automática 28g, caixa com 100 unidades. Características: Atende a NR 32. Penetração Consistente, Esterilizadas por Radiação. Automática: Acionamento por Contato. Espessura Ultra Fina para punção indolor. Não permite reutilização. Descarte seguro.	CX	100	380702	R\$ 33,43	R\$ 3.343,00
80	Lanceta para caneta lancetadora, cx com 100 unidades. Sugestão de marca: G-Tech (Compatível com os aparelhos de glicemia capilar da Unidade Básica de Saúde)	CX	100	0439903	R\$ 25,81	R\$ 2.581,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

81	Lençol descartável com elástico, 0,9x2,0m, confeccionado em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, Gramatura: 16gms; Cor Branca, pacote com 10 unidades	PCT	100	0481793	R\$ 35,98	R\$ 3.598,00
82	Loção oleosa de girassol (Óleo cicatrizante a base de Ácidos Graxos Essenciais), 200 ml	UND	48	0281657	R\$ 17,07	R\$ 819,36
83	Luva de látex para procedimento Extra P (caixa c/ 100 unidades)	CX	10	0269891	R\$ 24,28	R\$ 242,80
84	Luva de látex para procedimento P (caixa c/ 100 unidades)	CX	200	0269894	R\$ 24,45	R\$ 4.890,00
85	Luva de látex para procedimento M (caixa c/ 100 unidades)	CX	150	0342506	R\$ 26,72	R\$ 4.008,00
86	Luva de látex para procedimento G (caixa c/ 100 unidades)	CX	100	0269892	R\$ 27,05	R\$ 2.705,00
87	Luva estéril 7.0	PAR	400	0269839	R\$ 2,42	R\$ 968,00
88	Luva estéril 7.5	PAR	400	0269838	R\$ 2,42	R\$ 968,00
89	Luva estéril 8.0	PAR	200	0276340	R\$ 2,42	R\$ 484,00
90	Máscara de oxigênio de alta concentração com balão reservatório com capacidade de 1000 ml e alça elástica. Confeccionado em policloreto de vinila e material translúcido. Tamanho adulto	UND	30	0454574	R\$ 18,56	R\$ 556,80
91	Máscara de oxigênio de alta concentração com balão reservatório com capacidade de 1000 ml e alça elástica. Confeccionado em policloreto de vinila e material translúcido. Tamanho infantil	UND	10	0454575	R\$ 18,28	R\$ 182,80
92	Máscara cirúrgica tripla descartável <u>com elástico</u> e registro na ANVISA, cor branca, cx c/ 50 unidades	CX	500	0485312	R\$ 30,35	R\$ 15.175,00
93	Máscara de proteção respiratória PFF2 (S) <u>com elástico</u> para riscos biológicos com registro na ANVISA	UND	500	0485533	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
94	Óculos de proteção EPI Segurança, 100% transparente	UND	30	0362345	R\$ 8,72	R\$ 261,60
95	Povidine degermante de 1 litro	UND	5	0398705	R\$ 73,18	R\$ 365,90
96	Povidine tópico de 1 litro	UND	5	0398706	R\$ 105,17	R\$ 525,85
97	Máscara protetora facial (Face Shield) ajustável e reutilizável. Design anatômico e ajustável, a viseira deve possuir uma curvatura aproximada de 60 graus para maior proteção para evitar o contato com gotículas, salivas e fluidos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. Produto que pode ser limpo e esterilizado com água e sabão, hipoclorito (água sanitária), radiação gama, autoclaves de laboratório, álcool líquido ou gel, vapor de água. Produto leve, não gera cansaço ou desconforto. Viseira em Polipropileno PP. Largura da área de contato com a pele: 30 mm. Cor do visor: 100% Transparente. Cor do suporte: preto ou branco. Espessura: 0,50 mm Dimensão aproximado do produto: 31 x 26 x 2 cm; 60 g Sem espuma de proteção na testa	UND	170	483011	R\$ 24,11	R\$ 4.098,70
98	Saco branco para lixo hospitalar, 15L - Pct 100 und saco plástico lixo, capacidade: 15 l, cor: branca, apresentação: peça única, largura: 39 cm, altura: 58 cm, características adicionais: leitoso, 3 micra, símbolo de substância infectante, aplicação: hospitalar	PCT	10	246549	R\$ 20,78	R\$ 207,80
99	Saco branco para lixo hospitalar, 30 l - Pct 100 und. saco plástico lixo, capacidade: 30 l, cor: branca, apresentação: peça única, largura: 59 cm, altura: 62 cm, características adicionais: leitoso, 3 micra, símbolo de substância infectante, aplicação: hospitalar	PCT	30	246550	R\$ 26,70	R\$ 801,00
100	Saco branco para lixo hospitalar, 40 l - Pct 100 und. SACO plástico lixo, capacidade: 40 l, cor: branca, apresentação: peça única, largura: 48 cm, altura: 53 cm, características adicionais: leitoso, 3 micra, símbolo de substância infectante, aplicação: hospitalar	PCT	15	228205	R\$ 42,34	R\$ 635,10



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

101	Saco branco para lixo hospitalar, 50 l - Pct 100 und	PCT	15	0296529	R\$ 45,49	R\$ 682,35
102	Saco branco para lixo hospitalar, 100 l - Pct 100 und saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: branca, apresentação: peça única, largura: 75 cm, altura: 105 cm, características adicionais: leitoso, 3 micra, símbolo de substância infectante, aplicação: hospitalar	PCT	5	230413	R\$ 72,41	R\$ 362,05
103	Scalp descartável calibre 23G, cx com 50 unidades	CX	2	0437171	R\$ 36,43	R\$ 72,86
104	Scalp descartável calibre 25G, cx com 50 unidades	CX	2	437169	R\$ 38,58	R\$ 77,16
105	Seringa descartável <u>luer lock</u> 3 ml	UND	1000	0439625	R\$ 0,35	R\$ 350,00
106	Seringa descartável <u>luer lock</u> 5 ml	UND	1500	0439624	R\$ 0,38	R\$ 570,00
107	Seringa descartável <u>luer slip</u> (bico liso) 10 ml	UND	1000	0439626	R\$ 0,48	R\$ 480,00
108	Seringa descartável <u>luer slip</u> (bico liso) 20 ml	UND	1000	0439627	R\$ 0,85	R\$ 850,00
109	Seringa para insulina 1 ml, com agulha 0,30 x 8mm	UND	3000	0439653	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
110	Sonda Foley para cateterismo vesical de demora com balão cerca de 30 ml e duas vias, feita em látex de borracha 100% natural siliconizada, nº 12	UND	10	0436009	R\$ 4,97	R\$ 49,70
111	Sonda Foley para cateterismo vesical de demora com balão cerca de 30 ml e duas vias, feita em látex de borracha 100% natural siliconizada, nº 14	UND	20	0436002	R\$ 5,06	R\$ 101,20
112	Sonda Foley para cateterismo vesical de demora com balão cerca de 30 ml e duas vias, feita em látex de borracha 100% natural siliconizada, nº 16	UND	50	0436007	R\$ 5,25	R\$ 262,50
113	Sonda Foley para cateterismo vesical de demora com balão cerca de 30 ml e duas vias, feita em látex de borracha 100% natural siliconizada, nº 18	UND	100	0436003	R\$ 5,63	R\$ 563,00
114	Sonda Foley para cateterismo vesical de demora com balão cerca de 30 ml e duas vias, feita em látex de borracha 100% natural siliconizada, nº 20	UND	20	0436010	R\$ 5,58	R\$ 111,60
115	Sonda Foley para cateterismo vesical de demora com balão cerca de 30 ml e duas vias, feita em látex de borracha 100% natural siliconizada, nº 22	UND	10	0436004	R\$ 4,95	R\$ 49,50
116	Sonda Uretral nº 8. Material: silicone. Comprimento: cerca de 40 cm	UND	50	0437440	R\$ 1,21	R\$ 60,50
117	Sonda Uretral nº 10. Material: silicone. Comprimento: cerca de 40 cm	UND	100	0437442	R\$ 1,41	R\$ 141,00
118	Sonda Uretral nº 12. Material: silicone. Comprimento: cerca de 40 cm	UND	2000	0437443	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
119	Sonda Uretral nº 14. Material: silicone. Comprimento: cerca de 40 cm	UND	100	0437436	R\$ 1,10	R\$ 110,00
120	Sonda Uretral nº 16. Material: silicone. Comprimento: cerca de 40 cm	UND	50	0437441	R\$ 1,28	R\$ 64,00
121	Soro fisiológico 0,9% sistema aberto com gotejador (bico em formato de cone), 250 ml	UND	1.000	0371273	R\$ 7,42	R\$ 7.420,00
122	Soro fisiológico 0,9% sistema fechado, 250 ml	UND	30	0268236	R\$ 9,41	R\$ 282,30
123	Soro fisiológico 0,9% sistema fechado, ampola de 10 ml, caixa com 200 ampolas	CX	2	0268237	R\$ 160,95	R\$ 321,90
124	Suporte em metal para coletor perfuro cortante de papelão, 3 litros. Fabricado em Arame BTC. Cor: Branca. Acompanha parafuso e buchas para fixação nas paredes	UND	5	0431084	R\$ 31,68	R\$ 158,40
125	Suporte em metal para coletor perfuro cortante de papelão, 7 litros. Fabricado em Arame BTC. Cor: Branca. Acompanha parafuso e buchas para fixação nas paredes	UND	2	0435845	R\$ 35,86	R\$ 71,72



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

126	Suporte em metal para coletor perfuro cortante de papelão, 13 litros. Fabricado em Arame BTC. Cor: Branca. Acompanha parafuso e buchas para fixação nas paredes.	UND	20	431085	R\$ 34,91	R\$ 698,20
127	Termômetro Clínico Digital. Verificado e aprovado pelo INMETRO. Resistente à água e com beep sonoro de aviso de medição. Display LCD de fácil visualização e alarme de febre, além da memória da última medição. Desligamento automático e também indicador de bateria fraca.	UND	10	0435801	R\$ 22,14	R\$ 221,40
128	Termômetro digital de temperatura máxima e mínima com fio para geladeira e caixa térmica (com sensor interno e externo)	UND	5	0408993	R\$ 93,13	R\$ 465,65
129	Tesoura Spencer reta 12 cm com "ganchinho" (tesoura para retirada de pontos)	UND	20	0471593	R\$ 40,85	R\$ 817,00
130	Tiras para aparelho de glicemia capilar (G-Tech Lite), cx com 50 tiras (compatível com a aparelho de glicemia capilar do Centro de Saúde)	CX	100	0339565	R\$ 81,87	R\$ 8.187,00
131	Tiras para aparelho de glicemia capilar (G-Tech Free), cx com 50 tiras (compatível com a aparelho de glicemia capilar do Centro de Saúde)	CX	150	0339565	R\$ 83,39	R\$ 12.508,50
132	Touca descartável sanfonada, cor branca, pacote com 100 unidades.	PCT	50	0428619	R\$ 17,05	R\$ 852,50
133	Tube de látex nº 201 para garrote hospitalar. Recomendados para Garroteamento de flebotomia, não estéril, espessura uniforme, parede interna lisa, cor látex natural, pacote com 15 metros.	PCT	3	445573	R\$ 75,08	R\$ 225,24
134	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro	UND	10	0247160	R\$ 318,70	R\$ 3.187,00

MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Descritivo	Und	Qtd	Código BR / CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
135	Adesivo dental, fotopolimerizável, universal, frasco 4ml	Frasco	10	0391135	R\$ 70,70	R\$ 707,00
136	Água Oxigenada/Peróxido de Hidrogênio 10 volumes, 1 litro	UND	10	0277319	R\$ 9,74	R\$ 97,40
137	Acido Fosfórico a 37%, gel, pacote com 3 seringas x 2,5ml	PCT	10	0391582	R\$ 14,78	R\$ 147,80
138	Agulha odontológica/gengival longa 27G, cx c/ 100 unidades	CX	8	0442144	R\$ 68,16	R\$ 545,28
139	Agulha odontológica/gengival curta 30G, cx c/ 100 unidades	CX	8	0442145	R\$ 82,20	R\$ 657,60
140	Alavanca odontológica aço inoxidável de Seldin nº 2, adulto	UND	6	0413388	R\$ 44,88	R\$ 269,28
141	Alavanca odontológica aço inoxidável de Seldin 1L Adulto (bandeirinhas)	UND	6	0413385	R\$ 42,27	R\$ 253,62
142	Alavanca odontológica aço inoxidável de Seldin 1R Adulto (bandeirinhas)	UND	6	0413384	R\$ 42,27	R\$ 253,62
143	Alicate ortodôntico removedor de bráquete reto, nº 346R	UND	4	0430655	R\$ 203,78	R\$ 815,12
144	Anestésico com Vaso 4% (Articaína com epinefrina), solução injetável, cx com 50 tubetes 1,80 ml	CX	10	0297697	R\$ 293,00	R\$ 2.930,00
145	Anestésico com Vaso 2% (Lidocaína com norepinefrina), solução injetável, cx com 50 tubetes 1,80 ml	CX	5	0269895	R\$ 151,65	R\$ 758,25
146	Anestésico <u>sem Vaso Constritor</u> 2% (Lidocaína), solução injetável, cx c/ 50 tubetes 1,80ml	CX	10	0269843	R\$ 293,70	R\$ 2.937,00
147	Anestésico com Vaso 3% (Lidocaína com norepinefrina), solução injetável, cx c/ 50 tubetes 1,80 ml	CX	10	0432750	R\$ 136,36	R\$ 1.363,60
148	Anestésico Tópico, benzocaína 20%, gel tópico, pote 12g	UND	6	0272913	R\$ 23,40	R\$ 140,40
149	Antisséptico Digluconato de Clorexidina 0,12%, <u>sabor menta</u> , colutório, 1Litro	UND	8	0341174	R\$ 39,78	R\$ 318,24



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

150	Babador odontológico descartável, pacote com 100 unidades	PCT	10	0438695	R\$ 23,15	R\$ 231,50
151	Broca de baixa rotação nº 4 CA (Contra Ângulo), forma esférica	UND	8	0403862	R\$ 8,97	R\$ 71,76
152	Broca de baixa rotação nº 5 CA (Contra Ângulo), forma esférica	UND	8	0403439	R\$ 6,57	R\$ 52,56
153	Broca de baixa rotação nº 6 CA (Contra Ângulo), forma esférica	UND	6	0403440	R\$ 8,26	R\$ 49,56
154	Broca cirúrgica ZeKria Longa. Broca alta rotação, material carbide, tronco cônica, picotada, haste longa, corte cirúrgica, nº 702	UND	20	0403389	R\$ 35,50	R\$ 710,00
155	Broca alta rotação diamantada com formato cone invertido, nº 1036	UND	20	0403000	R\$ 8,35	R\$ 167,00
156	Broca alta rotação diamantada com formato chama, haste regular, nº 1111FF	UND	20	0449839	R\$ 7,33	R\$ 146,60
157	Broca alta rotação diamantada com formato cilíndrico, nº 1092	UND	20	0403010	R\$ 8,69	R\$ 173,80
158	Broca alta rotação diamantada com formato cilíndrico, nº 1093	UND	20	0403011	R\$ 8,65	R\$ 173,00
159	Broca alta rotação diamantada com formato cilíndrico, nº 1094	UND	20	0403012	R\$ 8,65	R\$ 173,00
160	Broca alta rotação, material carbide com formato cônico longo e topo arredondado, nº 151LZ	UND	20	0403873	R\$ 51,30	R\$ 1.026,00
161	Broca baixa rotação, tipo contra ângulo, material carbide, formato tronco cônica e topo inativo, endo Z, comprimento 23mm	UND	12	0428030	R\$ 26,05	R\$ 312,60
162	Cureta periodontal, aço inoxidável, Goldman Fox, nº 01	UND	6	0418241	R\$ 34,87	R\$ 209,22
163	Cureta periodontal, aço inoxidável, McCall, modelo 17 – 18	UND	10	0427723	R\$ 35,88	R\$ 358,80
164	Disco de feltro para Polimento 8/12 mm, uso odontologia, embalagem c/ 24 unidades	UND	6	0438129	R\$ 54,97	R\$ 329,82
165	Escova de Robson, uso odontológico para contra-ângulo	UND	100	0404894	R\$ 4,47	R\$ 447,00
166	Evidenciador dental para Placa Bacteriana, solução, 10 ml	UND	4	0425848	R\$ 112,26	R\$ 449,04
167	Extirpa nervos, sortidos, cx com 10 unidades. Lima uso odontológico em aço inoxidável, extirpa polpa, 21 mm de comprimento, aplicação digital e com cursor, conjunto c/ diferentes diâmetros	CX	2	0430432	R\$ 33,74	R\$ 67,48
168	Filtro de Resistência para Destilador de Água – Compatível com o aparelho/destilador da Marca Cristófoli, em uso no município.	UND	2	Sem código BR/Catmat	R\$ 33,34	R\$ 66,68
169	Fio dental, 500 m	UND	4	0266896	R\$ 16,70	R\$ 66,80
170	Fórceps odontológico em aço inoxidável, adulto, nº 18L	UND	3	0413514	R\$ 114,87	R\$ 344,61
171	Fórceps odontológico em aço inoxidável, adulto, nº 18R	UND	3	0413513	R\$ 112,49	R\$ 337,47
172	Fórceps odontológico em aço inoxidável, adulto, nº 68	UND	3	0413511	R\$ 96,49	R\$ 289,47
173	Fórceps odontológico em aço inoxidável, adulto, nº 69	UND	3	0413510	R\$ 115,64	R\$ 346,92
174	Fórceps odontológico em aço inoxidável, adulto, nº 150	UND	3	0413523	R\$ 117,35	R\$ 352,05
175	Fórceps odontológico em aço inoxidável, adulto, nº 151	UND	3	0413522	R\$ 118,13	R\$ 354,39



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

176	Formocresol, uso odontológico, líquido, frasco 10ml. Composição: formaldeído + orto-cresol, concentração:19% + 35% aproximadamente. Solução glicerinada	UND	4	0374821	R\$ 10,14	R\$ 40,56
177	Hidróxido de cálcio PA, embalagem 10gr	UND	4	0366501	R\$ 6,54	R\$ 26,16
178	Kit cimento de ionômero de vidro para restauração químico, conjunto: líquido 60ml/pó 10gr	CX	10	0404581	R\$ 81,31	R\$ 813,10
179	Kit cimento de ionômero de vidro para restauração - fotopolimerizável.	CX	20	0406250	R\$ 182,76	R\$ 3.655,20
180	Kit completo de polimento para Resina c/ 9 peças para Contra Ângulo. Material: silicone. Pontas montadas no mandril. Pontas CA (contra ângulo baixa rotação). Pontas são autoclaváveis. Broqueiro não é autoclavável. Sequência de uso: verde, amarelo e branco. Granulometrias - Verde: grosso, Azul: médio, Vermelho: fino, Amarelo: extrafino. Registro ANVISA: 10434570003.	CX	8	0480152	R\$ 93,45	R\$ 747,60
181	Lima endodôntica 1ª série Hedstroem, conjunto completo	UND	2	0418546	R\$ 54,77	R\$ 109,54
182	Lima endodôntica 1ª série Kerr, conjunto completo	UND	2	0418523	R\$ 50,80	R\$ 101,60
183	Mandril odontológico em aço inoxidável para feltro (Contra Ângulo)	UND	10	0438664	R\$ 6,33	R\$ 63,30
184	Microbrush (aplicador odontológico), material plástico com pontas fibras, embalagem c/ 100	UND	10	0410559	R\$ 20,18	R\$ 201,80
185	Óleo lubrificante odontológico para canetas de alta e baixa rotação, frasco 200ML	UND	20	0246952	R\$ 47,28	R\$ 945,60
186	Pasta profilática c/ flúor, 90gr	UND	20	0417702	R\$ 15,71	R\$ 314,20
187	Pasta abrasiva diamantada para polimento de resina seringa c/ 2gr	UND	10	0605414	R\$ 36,30	R\$ 363,00
188	Pedra de Arkansas ultra White fina chama, 3 x 7mm ponta montada uso odontológico, material:óxido de alumínio, formato:chama, cor:branca, aplicação:resinas, características adicionais:dura, compatibilidade:alta rotação	UND	10	0404850	R\$ 38,12	R\$ 381,20
189	Pedra de Arkansas fina ultra White ponta lápis , 2,8 x 7mm. Ponta montada uso odontológico, material: óxido de alumínio, formato: ponta de lápis, cor: branca, aplicação: resinas, características adicionais: dura, compatibilidade: alta rotação (pedra de arkansas fina ponta lápis, 2,8 x 7mm)	UND	10	0404887	R\$ 7,99	R\$ 79,90
190	Pedra de Arkansas ultra White fina tronco cônica, 2,5 x 6mm ponta montada uso odontológico, material:óxido de alumínio, formato:tronco-cônica, cor:branca, aplicação:resinas, características adicionais:dura, compatibilidade:alta rotação	UND	10	0404851	R\$ 14,58	R\$ 145,80
191	Pedra de Arkansas ultra White fina esfera, 3mm ponta montada uso odontológico, material:óxido de alumínio, formato:esférica, cor:branca, aplicação:resinas, características adicionais:dura, compatibilidade:alta rotação	UND	10	0404856	R\$ 12,59	R\$ 125,90
192	Pinça clinica/odontológica em aço inoxidável para algodão, 13 cm	UND	30	0413333	R\$ 18,93	R\$ 567,90
193	Porta Agulha instrumental mayor hegar, ponta reta, 14cm	UND	10	0471152	R\$ 43,73	R\$ 437,30
194	Prendedor de Babador autoclavável para odontologia. Material: Silicone com prendedor em aço inoxidável. Comprimento do material de Silicone: 397mm. Comprimento do prendedor/jacaré: 51mm	UND	6	0438699	R\$ 9,41	R\$ 56,46
195	Resina composta (Nano híbrida) esmalte / dentina 5gr cor A3 – esmalte/dentina	UND	10	0404479	R\$ 53,04	R\$ 530,40



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

196	Resina composta (Nano híbrida) esmalte / dentina 5gr cor A3,5 – esmalte/dentina	UND	10	0404479	R\$ 53,11	R\$ 531,10
197	Resina composta (Nano híbrida) esmalte / dentina 5gr cor A2 – esmalte/dentina	UND	4	0404479	R\$ 53,11	R\$ 212,44
198	Resina composta (Nano híbrida) esmalte / dentina 5gr cor B2 – esmalte/dentina	UND	4	0404479	R\$ 53,11	R\$ 212,44
199	Resina microhíbrida Bem. 1 seringa c/ 2g. A3,5	UND	10	0390506	R\$ 44,68	R\$ 446,80
200	Restaurador Provisório c/ flúor Embalagem com 1 pote de 20g.	UND	10	0404547	R\$ 30,65	R\$ 306,50
201	Sugador endodôntico descartável, pacote com 20 unidades. Tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico. Arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, colorido, vazada e aromatizada artificialmente tutti-frutti.	PCT	6	0406295	R\$ 24,66	R\$ 147,96
202	Sugador descartável, cx com 40 unidades	PCT	30	0406292	R\$ 11,53	R\$ 345,90
203	Sugador cirúrgico descartável, cx com 40 unidades	CX	6	0406294	R\$ 79,63	R\$ 477,78
204	Tiras de lixas para acabamento de resina, tira abrasiva, com 50 unidades	PCT	10	0406283	R\$ 17,12	R\$ 171,20
205	Tiras de banda matriz de poxliéster 5MM emb c/ 50 unidades	PCT	10	0406147	R\$ 3,58	R\$ 35,80
206	Tiras de lixa abrasiva aço com 12 unidades. Tira abrasiva - uso odontológico, material: aço inoxidável + óxido de alumínio, comprimento: cerca de 150 mm, largura: 6 mm, apresentação: envelope c/ 12 unidades, tipo uso: estéril, descartável	PCT	10	0406284	R\$ 15,09	R\$ 150,90
207	Tira matriz de aço – rolo 50 cm 0,05x5x500 mm	UND	10	0406145	R\$ 6,27	R\$ 62,70
208	Tira matriz de aço – rolo 50 cm 0,05x7x500 mm	UND	10	0406146	R\$ 4,79	R\$ 47,90
209	Bandeja lisa de inox, retangular, tamanho: 22x9x1,5cm ou 25x10x1cm	UND	20	0440170	R\$ 31,76	R\$ 635,20
210	Cabo para espelho bucal em aço inoxidável, adulto	UND	20	0413300	R\$ 10,25	R\$ 205,00
211	Calçador/Condensador odontológico em aço inoxidável, modelo Ward, pontas duplas Ward nº 02	UND	10	0426525	R\$ 11,01	R\$ 110,10
212	Calçador/Condensador odontológico em aço inoxidável, modelo Ward, pontas duplas, nº 03	UND	10	0426527	R\$ 14,03	R\$ 140,30
213	Cortante de Black em aço inoxidável duplo nº 8-9	UND	2	426470	R\$ 18,91	R\$ 37,82
214	Cortante de Black em aço inoxidável duplo nº 14-15	UND	2	0426473	R\$ 22,80	R\$ 45,60
215	Cortante Black em aço inoxidável duplo nº 18-19 REGISTRO ANVISA: 10304850054	UND	2	426474	R\$ 26,67	R\$ 53,34
216	Espátula odontológica em aço inoxidável, nº 24	UND	10	0444212	R\$ 17,86	R\$ 178,60
217	Espátula odontológica em aço inoxidável e titânio, modelo duplo suprafil, nº 1	UND	10	0427840	R\$ 84,62	R\$ 846,20
218	Espátula odontológica em aço inoxidável e titânio, modelo duplo suprafil, nº 2	UND	10	0251247	R\$ 114,87	R\$ 1.148,70
219	Alveolótomo em aço inoxidável, ponta luer reto	UND	4	0413398	R\$ 136,83	R\$ 547,32
220	Pinça odontológica em aço inoxidável, tipo muller para carbono	UND	6	0427616	R\$ 36,80	R\$ 220,80
Valor Total da Licitação:						R\$ 236.842,69



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comuns.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DO OBJETO: A aquisição dos itens se faz necessária para atender a demanda da Secretaria De Saúde, no que se refere a fornecimentos de Materiais, Equipamentos e Insumos Odontológicos e Hospitalares necessários para o atendimento da população.

2.2 DA ESTIMATIVA: As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando o município obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas. O ponto de partida para definição das quantidades foi o relatório de consumo e saldo da licitação vigente.

2.3 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS: O levantamento de preços foi realizado através de pesquisa com fornecedores locais e através do contrato mais recente, de contratos firmados com município vizinhos, Preço do BPS e pesquisa na Internet.

2.4 DO REGISTRO DE PREÇOS: A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração e tem como um de seus objetivos principais o atendimento ao princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais.

2.5 DA INDICAÇÃO DE MARCA:

2.5.1 Item nº 20: A marca Labor Import (Polyuro Premium), já foi adquirida anteriormente e causou transtornos, pois o produto apresenta muita facilidade para vazamento.

2.5.2 Item nº 70 e 71: Deverá ser das marca 2L ou Clean-up, pois são as únicas marcas em que os indicadores são compatíveis com a mini incubadora da Unidade Básica de Saúde.

2.5.3 Item nº 72, 80, 131: Por motivos de compatibilidade, deverão ser da Marca G-Tech.

2.5.4 Item nº 130: As tiras deverão ser da marca G-Tech Lite, uma vez que são as únicas compatíveis com o aparelho de glicemia da Unidade Básica de Saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

3.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

4 SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação

5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data da Autorização de fornecimento.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 - Os produtos devem constar os seguintes dados: Nome comercial, nº de Registro e Lote, Peso Líquido, Data de fabricação e Prazo de validade.

6.4 Os materiais deverão ser entregues com o prazo equivalente no mínimo, 75% de sua validade contada da data de fabricação.

6.5 As embalagens primárias dos Materiais Hospitalares e Odontológicos (amplos, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data da fabricação e prazo de validade.

6.6 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, às mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivos para seu rompimento.

6.7 A entrega dos Materiais Hospitalares e Odontológicos em desconformidade com o especificado acarretará a troca ou correção: caso não seja possível, o produto será devolvido, as expensas do adjudicatário, com aplicação das sanções legais cabíveis.

6.8 Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e artigo 5º, § 1º, da Resolução nº 02/2018- CMED).

6.9 Aplica-se os Convênios e outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, como o ICMS CONFAZ.

6.10 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- a) Para os itens da Saúde: Rua José Andrade Marinho nº 540, esquina com Rua Moyses Lupion S/N, Centro, Nova Fátima/PR.

Recebimento do Objeto

6.11 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.12 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.13 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

6.14 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.15 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.17 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.19 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.19.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.20 Será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do [Decreto Municipal nº 163/2023](#);

6.13.1 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da [Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012](#).

6.21 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

6.22 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.23 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.24 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.25 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.26 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.27 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.28 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.29 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.30 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

6.31 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

6.32 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.33 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.34 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.10 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8 Exigências de habilitação

8.10 **Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.11 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.14 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

8.15 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.16 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.18 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.19 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.20 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.21 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

8.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.24 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27 Para participação em licitação regida pela Lei 14.133/21, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).

Qualificação Técnica

8.28 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29 Cópia da licença sanitária Estadual;

8.30 Autorização de funcionamento emitido pela Anvisa;

8.31 Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;

8.32 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

8.32.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 236.842,69 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove), conforme custos unitários apostos no item 1 deste Termo de Referência.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2057 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL
307 – 33.90.30.00.00.00.00
307 – 33.90.30.00.00.00.00
308 – 33.90.30.00.00.00.00
308 – 33.90.30.00.00.00.00
10.301.0008.2058 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CENTRO DE APOIO ESPERANÇA
320 – 33.50.43.00.00.00.00
10.301.0008.2059 – MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO FAE
321 – 33.90.30.00.00.00.00
10.301.0008.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO BÁSICO – PAB
326 – 33.90.30.00.00.00.00
10.301.0008.2061 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
335 – 33.90.30.00.00.00.00
10.301.0008.2062 – MANUTENÇÃO DO PSF
341 – 33.90.30.00.00.00.00
10.301.0008.2063 – MANUTENÇÃO PROGRAMA PACS
345 – 33.90.30.00.00.00.00
10.305.0008.2064 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – ECD
350 – 33.90.30.00.00.00.00
10.301.0008.2065 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVO A SAÚDE BUCAL
354 – 33.90.30.00.00.00.00
10.304.0008.2066 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
359 – 33.90.30.00.00.00.00
10.301.0008.2067 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA
363 – 33.90.30.00.00.00.00
363 – 33.90.30.00.00.00.00
10.301.0008.2070 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

365 – 33.90.30.00.00.00.00
365 – 33.90.30.00.00.00.00
10.301.0008.2089 – MANUTENÇÃO PROJETO "VIVER COM QUALIDADE"/TFVS
369 – 33.90.30.00.00.00.00
10.302.0008.2099 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
372 – 33.90.30.00.00.00.00
372 – 33.90.30.00.00.00.00
372 – 33.90.30.00.00.00.00
10.301.0008.2111 – MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO-APSUS
374 – 33.90.30.00.00.00.00
10.301.0008.3017 – MANUTENÇÃO GESTÃO SUS
379 – 33.90.30.00.00.00.00

Nova Fátima, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ AUGUSTO FABRI
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO **OU** AQUISIÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO **OU** ITENS **A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
xx	Xx	xx	xx	xx	x
TOTAL:					

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial nº N° xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Termo de Referencia**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Nova Fátima (PR), xx de xxxx de 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX EIRELI - ME
CNPJ. xxxxxxxxx0001-60
CONTRATADO